



Marabá/PA, 07/04/2014.

Parecer nº 379/2014 – PROGEM.

Processo Licitatório nº 5.023/2014-CPL/ PMM.

Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº 024/2014-CPL/PMM.

Objeto: Registro de Preços para seleção de melhor proposta para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços póstumos – Auxílio Funeral no perímetro urbano de Marabá, para atendimento Programa de Benefícios Eventuais e emergenciais desta Secretaria de Assistência Social.

Origem: Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMM.



Incumbiu-nos a análise jurídica do procedimento licitatório – Processo Licitatório nº 5.023/2014-CPL/PMM, modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 024/2014-CPL/PMM, que visa seleção de melhor proposta para eventual contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços póstumos – Auxílio Funeral no perímetro urbano de Marabá, para atendimento Programa de Benefícios Eventuais e emergenciais desta Secretaria de Assistência Social para atendimento Programa de Benefícios Eventuais e emergenciais desta Secretaria de Assistência Social.

O pedido veio acompanhado de documentos destacamos os seguintes: memorando n.º 365/2014-SEASP; justificativa; termo de autorização do Gestor Municipal; Declaração do ordenador de despesa; cópias de páginas da Lei Orçamentária onde se encontra alocado o recurso financeiro; lei Benefícios Eventuais; termo de compromisso e responsabilidade do servidor indicado para acompanhamento do processo; orçamento de empresas do ramo; portaria de nomeação dos membros da CPL/PMM; minuta de edital e anexos; minuta do contrato administrativo; e, nada mais.

Em posse das informações necessárias, segue o Parecer.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMM instaura procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, para eventual contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços Póstumos – Auxílio Funeral no perímetro urbano de Marabá, incluindo a urna a partir de 1.90m, traslado da localidade em que o falecido se encontra (IML/HOSPITAL) até sua residência, parâmetros (vela, crucifixo, e suporte para a urna), cortejo até o cemitério, para atendimento Programa de Benefícios Eventuais e emergenciais desta Secretaria de Assistência Social, em atendimento à solicitação efetuada no memorando nº 365/2014-SEASP (fls. 01 e 02 dos autos).

Os procedimentos da fase interna para a realização do pregão se encontram prevista, sendo observada que a fase preparatória do pregão foi iniciada pela autoridade competente que definiu os critérios de: necessidade da contratação; objeto do certame; exigências de habilitação; critérios de aceitação das propostas;

[Handwritten signatures]
1



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



sanções por inadimplemento; cláusulas do contrato; e prazo de cumprimento do contrato.

A definição do objeto do certame é suficiente e clara, não sendo observadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, e que limitem a competição.

A licitação se faz necessária em atendimento às disposições do art. 37, inciso XXI, da CF/88, art. 116, da Lei n.º 8.666/93, e da Lei nº 10.520/2002.

Foi utilizada a modalidade pregão em atendimento a Lei nº 10.520/2002 e art. 1º, § 1º, do Decreto nº 5.504 de 05/08/2005.

Sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.931/2001. O inciso I, do parágrafo único, do art. 1º, do mencionado diploma normativo, que conceitua o SRP como o “conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.”

A prática administrativa tem demonstrado que o SRP é muito eficaz para aquisição de bens e serviços que são utilizados com frequência pelos órgãos da Administração Pública, na medida em que evita que, num mesmo exercício financeiro, sejam realizadas diversas licitações para contratações de bens e serviços da mesma natureza.

A definição dos serviços a serem prestados pelo certame é suficiente e clara, não sendo observadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, e que limitem a competição.

O procedimento contém orçamentos para prestação de serviços Póstumos – Auxílio Funeral no perímetro urbano de Marabá, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASP (solicitante da licitação).

Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, também estão inseridos no processo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle da administração pública.

O pregoeiro e respectiva equipe de apoio se encontram definidos pela administração.

Ainda na fase interna, foi elaborado o Edital que na forma do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, contém as regras fundamentais do certame, bem como foi elaborada a minuta do respectivo contrato.

O Edital também insere na cláusula décima segunda, subitem 12.1 que o prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no *caput* do art. 57, da Lei 8.666/93. Isto é, a duração do contrato ficará adstrita ao exercício financeiro do crédito orçamentário 2014 (fls. 49 dos autos).

2



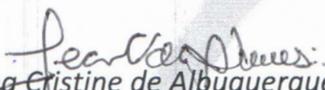
PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Dispõe o art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, que uma vez cumpridas às exigências legais da fase interna, se inicie a fase externa do pregão com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso em Diário Oficial do Estado, e através de meios eletrônicos. O aviso deverá conter a definição dos itens licitados, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital.

As cópias do edital e do respectivo aviso deverão ser colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da legislação vigente.

Pelo exposto, opinamos **favorável** ao prosseguimento da licitação – Pregão Presencial SRP n.º 024/2014/CPL/PMM, com o início de sua fase externa de publicação do edital de licitação e seus anexos, e convocação dos interessados, devendo o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio observar aos demais preceitos previstos no art. 4º, e incisos, e art. 8º, da Lei nº 10.520/2002.

Este o Parecer.
SMJ do MD. Procurador Geral.

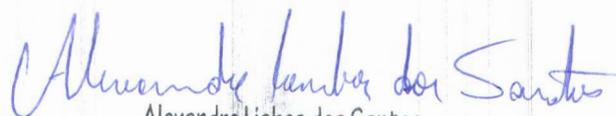

Lena Cristine de Albuquerque Nunes.
Procuradora Municipal
Portaria nº 888/2004-GP



VISTO

Homologo o parecer n.º 379 14
no processo nº 5.023/14 exarado
pelo(a) Procurador(a) Municipal
Dr.º Lena Cristine de A. Nunes.
A CPL, para conheci-
mento e deliberação.
Marabá - Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº _____	
Data <u>10/04/14</u> Hrs <u>13:22</u>	
<u>Luciana</u>	
_____ Coordenadora	


Alexandre Lisboa dos Santos
Procurador Geral do M. de Marabá
Port. nº 007/2013-GP